



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO N. 018/2017, de 20 de junho de 2017

Dispõe sobre a criação da *Divisão de Conformidade de Gestão* no âmbito do Departamento Financeiro (DEFIN) da Universidade Federal do Amapá, e revoga a Resolução n. 08/2017 - CONSU, de 07 de abril de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na forma do que estabelece o Art. 12, inciso I, e o Art. 14, inciso VII, do Estatuto da Fundação Universidade Federal do Amapá, c/c o Art. 10, inciso I, e o Art. 17, inciso XVIII, do Regimento Geral da UNIFAP; bem como o Art. 24, inciso IV, do Regimento do CONSU, e

CONSIDERANDO:

1. o Processo n. 23125.004241/2017-73 e a necessidade de criação da Divisão de Conformidade de Gestão;
2. a decisão do Pleno do CONSU, em sessão realizada no dia 13 em junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Unidade Administrativa designada de *Divisão de Conformidade de Gestão*, vinculada hierarquicamente ao Departamento Financeiro (DEFIN), na Universidade Federal do Amapá.

Parágrafo único. As finalidades e competências da *Divisão de Conformidade de Gestão*, bem como sua inserção no organograma do DEFIN, obedecerão ao disposto nos Anexos I e II desta Resolução, da qual são partes integrantes e indissociáveis.

Art. 2º Revogar a Resolução n. 08/2017 – CONSU/UNIFAP, de 07 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Conselho Universitário, em 20 de junho de 2017.

Profa. Dra. Adelma das Nves Nunes Barros Mendes
Vice-Presidente do Conselho Universitário



**ANEXO I - FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DA
DIVISÃO DE CONFORMIDADE DE GESTÃO NO ÂMBITO DO DEFIN/UNIFAP**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Anexo de Resolução regulamenta a reestruturação administrativa do Departamento Financeiro (DEFIN), criado pela Resolução n. 09, de 29 de abril de 2002, de acordo com o Regimento Geral e Conselho Diretor da UNIFAP.

Parágrafo único. O objetivo da presente reorganização consiste em conferir eficiência, eficácia e efetividade às ações institucionais desempenhadas pelo Departamento Financeiro da Universidade Federal do Amapá.

**CAPÍTULO II
DO DEPARTAMENTO, SUA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA**

Art. 3º O DEFIN é organizado em:

I Divisão de Execução Orçamentária;

II Divisão de Execução Financeira;

III Divisão de Contabilidade;

IV Divisão de Conformidade de Gestão.

§ 1º A Diretoria se estabelece centralmente na organização do DEFIN.

§ 2º As Divisões vinculam-se aos Departamentos.

**CAPÍTULO III
DA DIVISÃO DE CONFORMIDADE DE GESTÃO**

***Seção I
Da Finalidade e Competências***

Art. 4º A Divisão de Conformidade de Gestão tem com finalidade:

I Analisar os procedimentos administrativos no Departamento de Finanças (DEFIN) da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) da UNIFAP, no que concerne a certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações;

II Efetuar o controle dos elementos que compõem o conjunto de normas e os componentes dos processos, sugerindo as devidas correções para sanar os equívocos, os quais porventura venham a ocorrer nos procedimentos da documentação física do certame.



Art. 5º À Divisão de Conformidade de Gestão, além de outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIFAP, compete:

I Verificar e analisar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora Executora, no SIAFI, foram realizados em observância as normas vigentes;

II Analisar a existência de documentação que suporte as operações registradas no SIAFI;

III Zelar pela regularidade dos atos da execução financeira, orçamentária e patrimonial no processo físico e no sistema SIAFI.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo/a Reitor/a.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campus Marco Zero do Equador, Universidade Federal do Amapá, Macapá-AP, 20 de junho de 2017.

Profa. Dra. Adelma das Neves Nunes Barros Mendes
Vice-Presidente do Conselho Universitário



ANEXO II – ORGANOGRAMA DO DEFIN

